



NOTA DE EXPEDIENTE Nº 1/2014-CORAD

Processo nº 0015-14/000001-0 - PORTO ALEGRE.
ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE OFICIAL ESCRIVENTE. RECURSOS CONTRA A NÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES. INSCRIÇÕES NºS 129947-8, 187350-4, 160732-5, 151104-0, 196428-2, 159158-1, 125184-7, 159020-5, 184620-7, 151260-1, 104172-7, 183950-8, 112320-9, 138849-7, 122350-7, 184536-1, 107162-9, 115552-7, 101319-9 E 135847-2, RECORRENTES. COMISSÃO DO CONCURSO, RECORRIDA. DECISÃO: "À UNANIMIDADE, NÃO CONHECERAM DOS RECURSOS PROTOCOLADOS SOB OS NºS 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 55, 56, 57, 58, 60, 61 E 62 COM BASE NO ITEM 7.8 DO EDITAL; JULGARAM PREJUDICADOS OS RECURSOS PROTOCOLADOS SOB OS NºS 37 E 53, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DOS RECORRENTES À PROVA ESCRITA OBJETIVA; E DERAM PROVIMENTO AO RECURSO PROTOCOLADO SOB O Nº 59, RELATIVO À CANDIDATA INSCRITA SOB O Nº 107162-9, PARA OS EFEITOS DE HOMOLOGAR A SUA INSCRIÇÃO, DECLARAR VÁLIDA A PROVA QUE A CANDIDATA REALIZOU CONDICIONALMENTE E DETERMINAR QUE SEU ESCORE SEJA DEVIDAMENTE COMPUTADO PARA TODOS OS EFEITOS QUE DAÍ DECORREREM, INCLUSIVE APROVAÇÃO NA PROVA, SE FOR O CASO."

PELA PRESENTE, FICAM INTIMADAS AS PARTES PARA OS EFEITOS LEGAIS.

SECRETARIA DAS COMISSÕES, 3 DE ABRIL DE 2014.

BEL.^a GABRIELA MORALES FONTANA
SECRETÁRIA